CARTILHA PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSEIOS DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

v 2.0

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura de Conselheiro Lafaiete visando melhorar a infraestrutura da cidade, proporcionar mais acessibilidade e organização do espaço de circulação pública, lançou esta cartilha que tem a função de orientar engenheiros e arquitetos na elaboração dos projetos de construção de imóveis.

A cartilha apresenta todas as normas para a construção das calçadas, define responsabilidades, medidas a serem adotadas, tipo de revestimentos que não devem ser utilizados, adaptações, entre outras informações.

Todas as diretrizes aqui apresentadas constam nas Leis Municipais, Estaduais e Federais, bem como na NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

“Nosso objetivo é cuidar da cidade, melhorar os espaços comuns, para que atendam às necessidades de todos, com acessibilidade e mobilidade. Este é um passo importante na transformação que queremos realizar no município. Queremos gerar consciência coletiva, que as pessoas se engajem neste processo e que juntos, possamos fazer de Conselheiro Lafaiete uma cidade moderna, bem cuidada, organizada e digna para todos os cidadãos”. Mário Marcus Leão Dutra, Prefeito de Conselheiro Lafaiete.

QUEM É RESPONSÁVEL PELO PASSEIO?

O proprietário do imóvel, residencial ou comercial, é o responsável pela construção, reforma e conservação das calçadas;

O profissional técnico (engenheiro e arquiteto) é responsável por assegurar as regras de acessibilidade*;

Cabe ao poder público as atividades de fiscalização e a imposição de sanções.

*CAU – item 3 da anotação técnica de responsabilidade (art);
CREA – item 6 da anotação técnica de responsabilidade (art);

É PROIBIDO:

Estacionar veículos sobre as calçadas públicas;
Depositar materiais de construção, entulho ou lixo nas caçadas públicas;
Expor produtos na faixa livre das calças públicas;
Impedir ou atrapalhar o trânsito livre nas calçadas públicas.

1. REVESTIMENTOS PROIBIDOS NA FAIXA LIVRE

PEDRA PORTUGUESA

GRAMA

PEDRA ESCORREGADIA

PISO MIRACEMA

ABNT NBR9050:2020.Item 6.3.2: Os materiais de revestimento e acabamento devem ter superfície regular, firme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado). Deve-se evitar a utilização de padronagem na superfície do piso que possa causar sensação de insegurança (por exemplo, estampas que pelo constraste de desenho ou cor possam causar a impressão de tridimensionalidade).

ABNT NBR 16919:2020: Esta Norma estabelece o método de ensaio para medição do coeficiente de atrito dinâmico de placas cerâmicas para revestimento de pisos.

2. MEIO FIO E SARJETA:

3.1 ELEMENTOS DOS PASSEIOS:

3.2 ELEMENTOS DOS PASSEIOS:

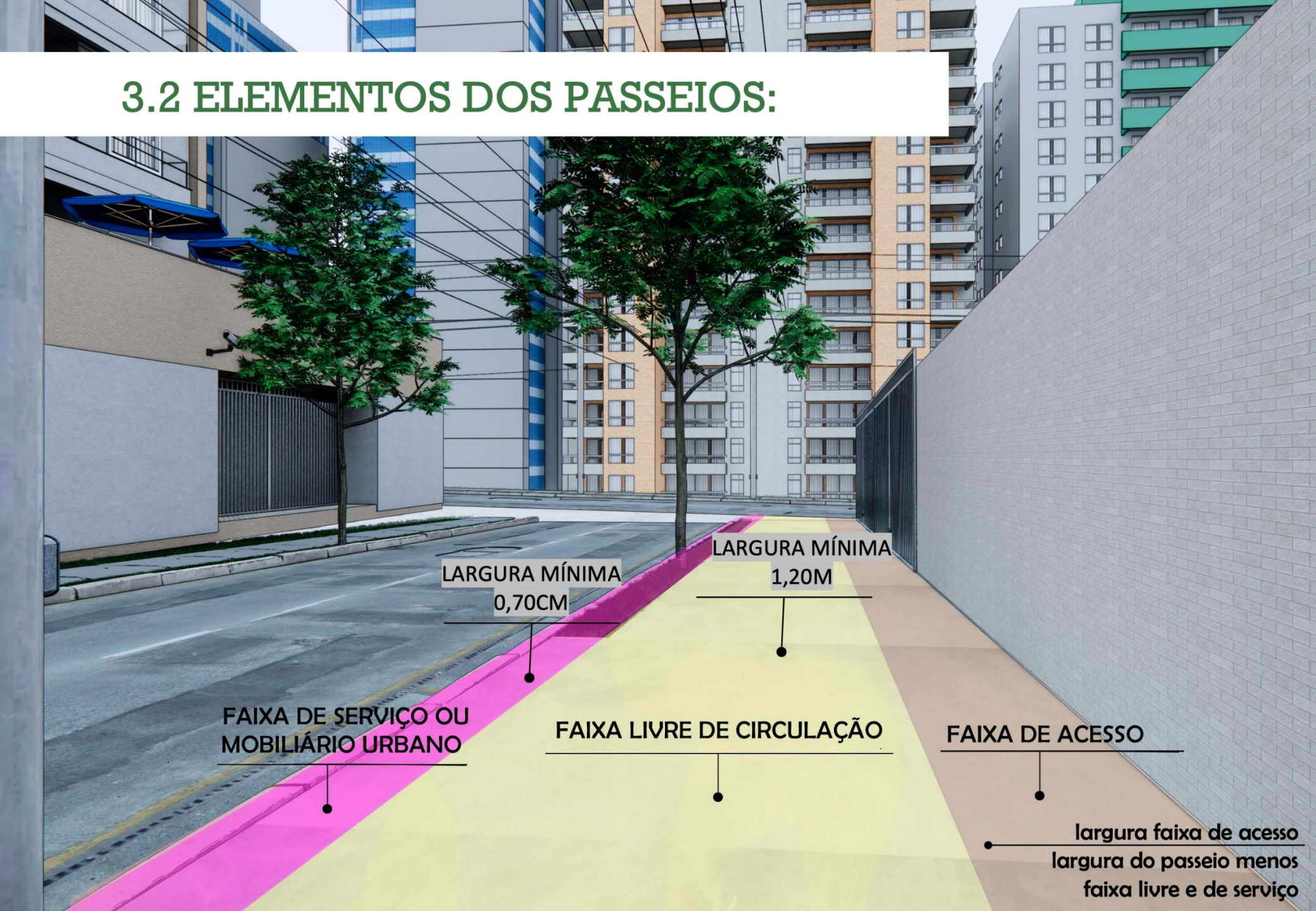

4. INCLINAÇÃO DOS PASSEIOS

INCLINAÇÃO DA FAIXA LIVRE

- Seja qual for a inclinação longitudinal da rua, deve-se preservar a inclinação transversal da faixa livre de 1% (máxima 3%) sem degraus ou rampas
- A inclinação longitudinal da faixa livre nas calçadas ou das vias exclusivas de pedestres deve acompanhar a inclinação das vias lindeiras.

5. ACESSO AOS IMÓVEIS

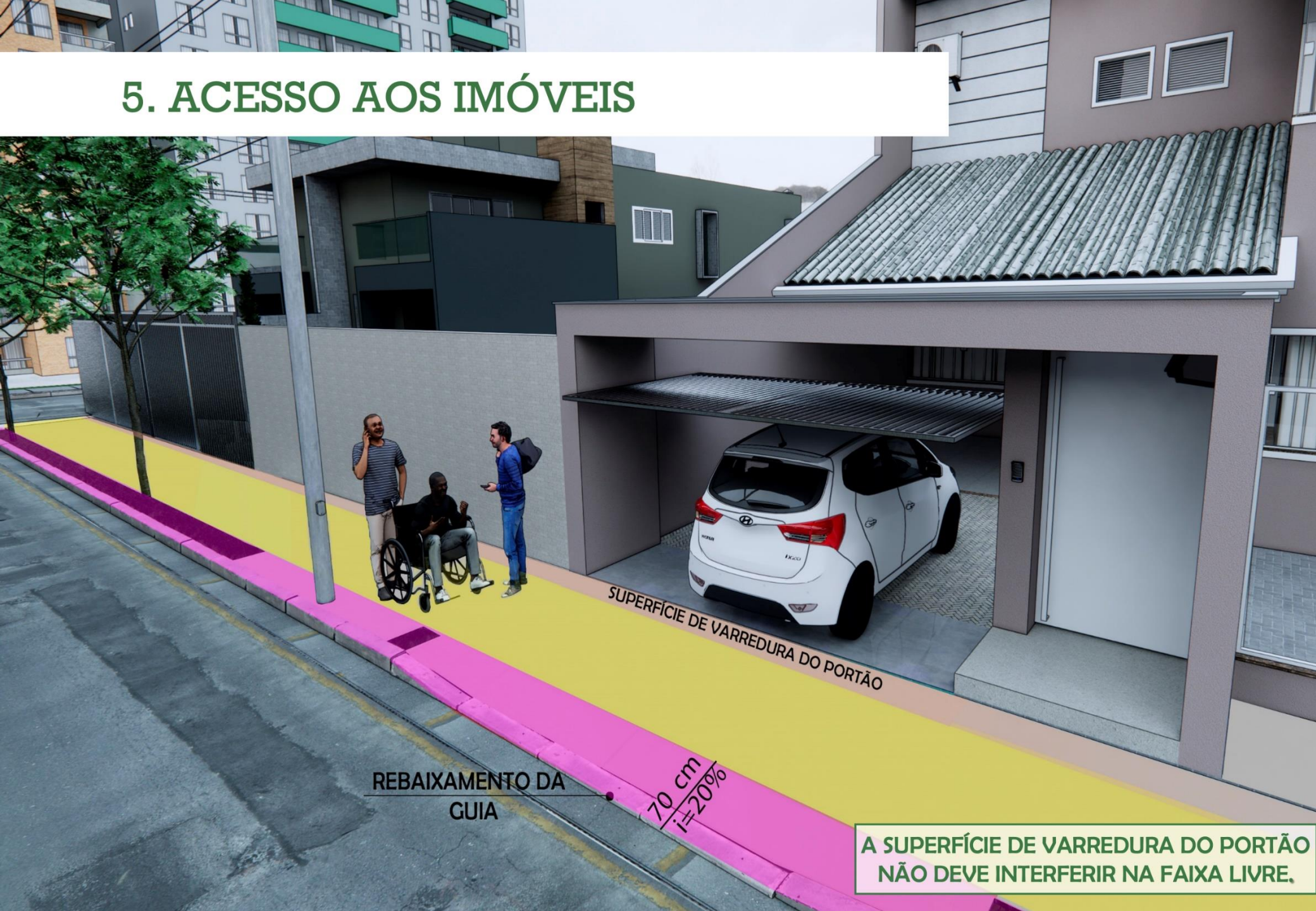

5.1 ACESSO AOS IMÓVEIS

Todo desnível entre a edificação e o passeio deve ser corrigido dentro dos limites da edificação.

6. REBAIXAMENTO DA GUIA EM IMÓVEIS DE ESQUINA

6.1 REBAIXAMENTO DA GUIA COM ESTACIONAMENTO

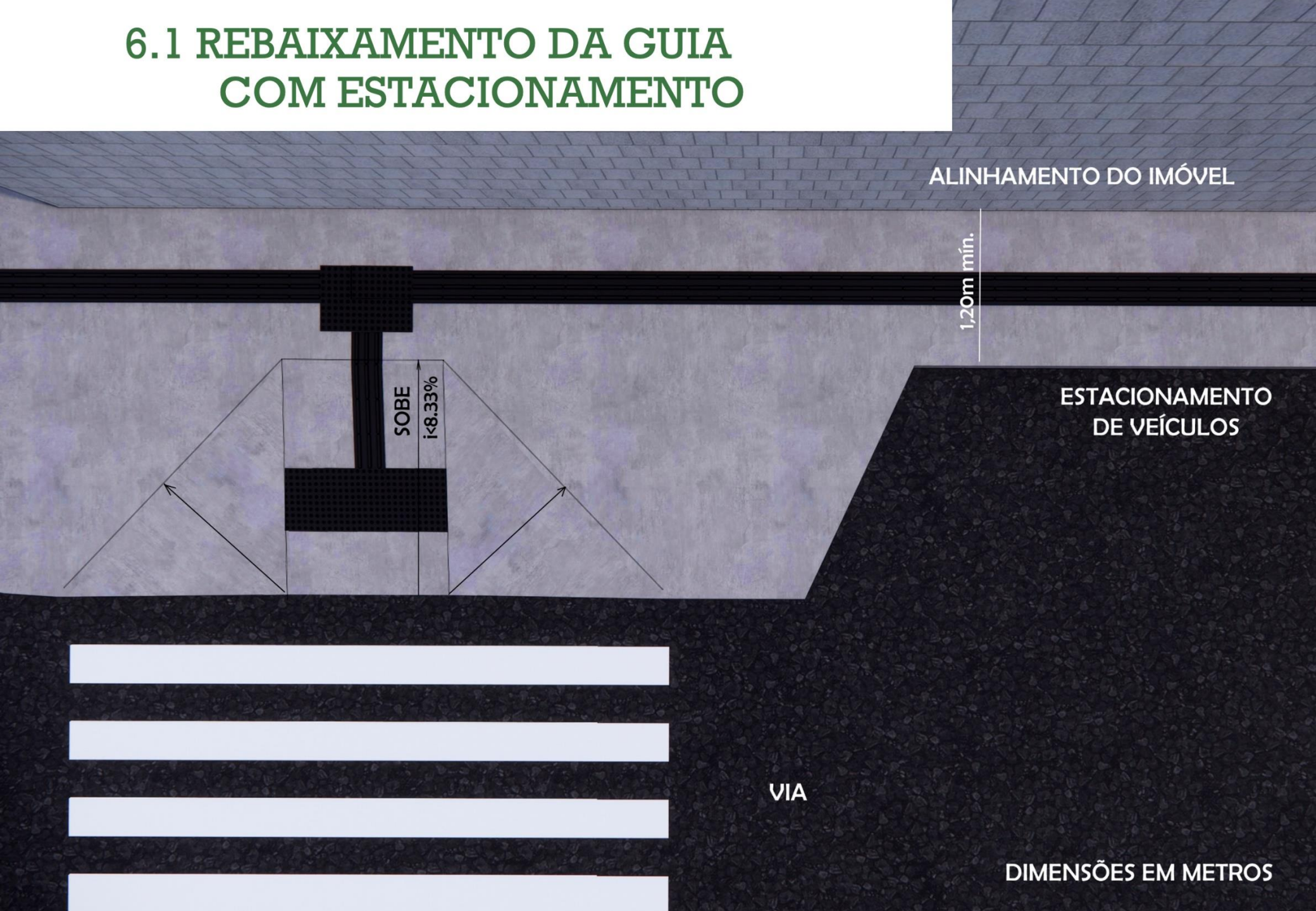

6.2 REBAIXAMENTO DE CALÇADAS ESTREITAS

- altura de 20cm, com 5% de inclinação, a distância deve ser de 4m
- altura de 15cm, com 5% de inclinação, a distância deve ser de 3m

7. PISO TÁTIL

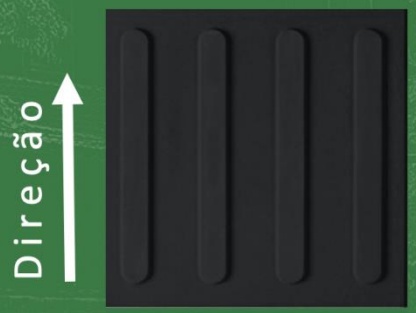

PISO DIRECIONAL

PISO DE ALERTA

Para escolha da cor dos pisos táteis deve-se observar o CONTRASTE DE LUMINÂNCIA

- Vide itens 5.6.1 e 5.6.2 da NBR 16537/2016

7.1 PISO TÁTIL DE ALERTA

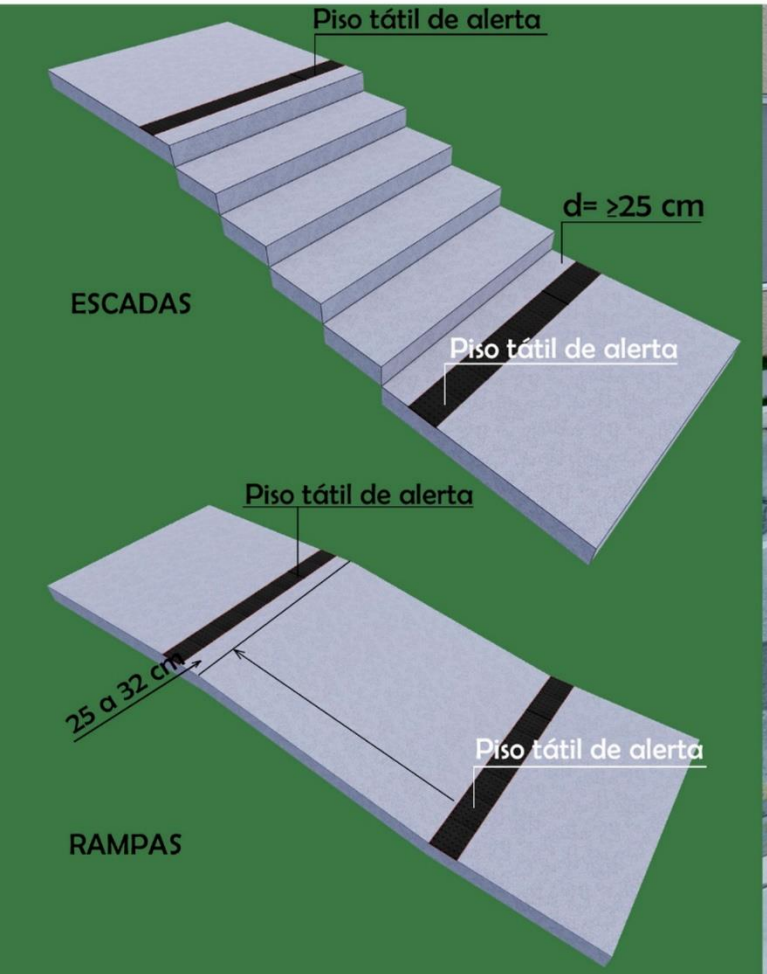

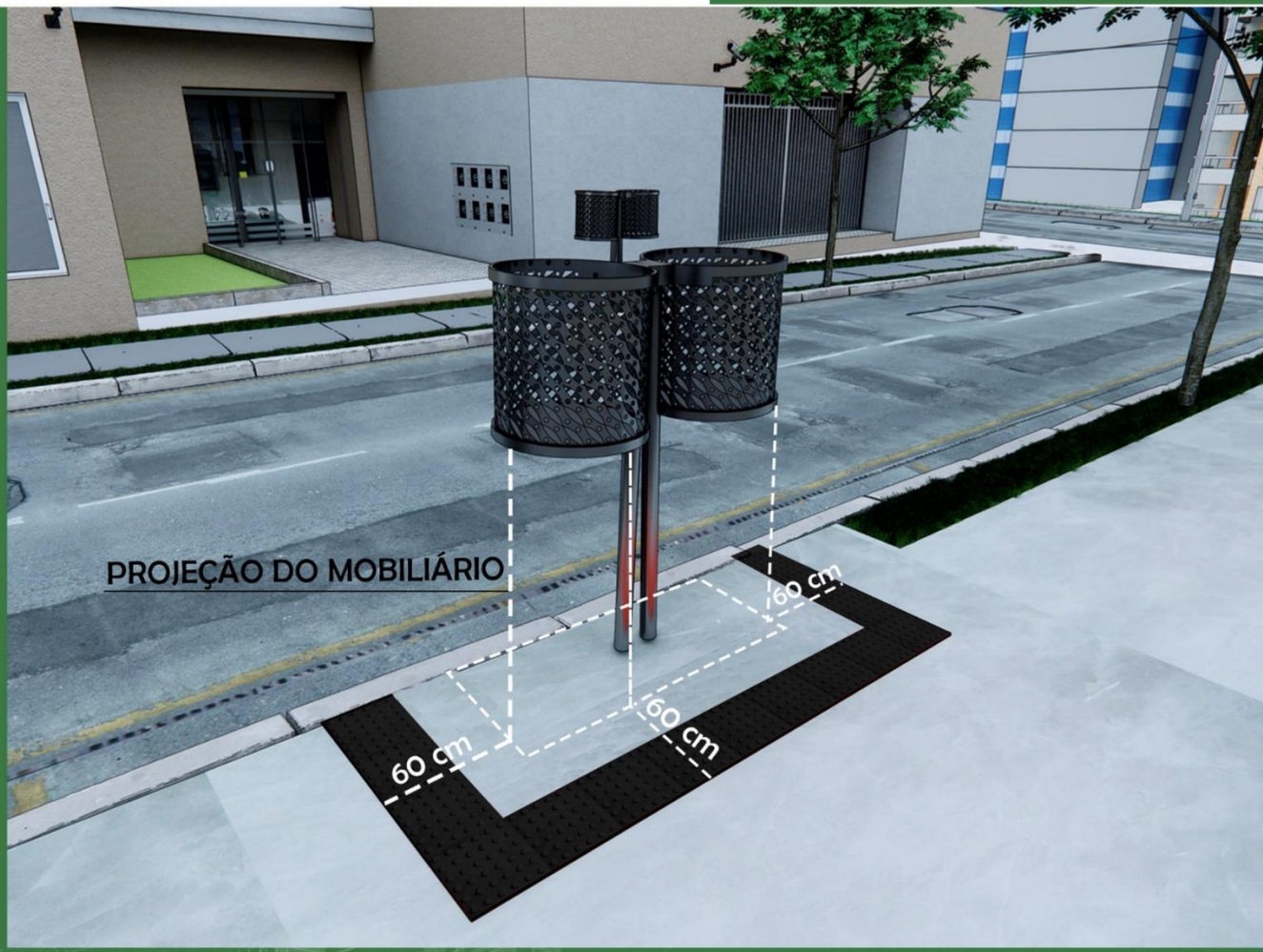

7.1 PISO TÁTIL DIRECIONAL

PISO TÁTIL DIRECIONAL DEVE SER INSTALADO NO MEIO DA FAIXA LIVRE COM LARGURA DE 25 cm

8. Postos de Combustíveis

9. ACESSO AOS IMÓVEIS

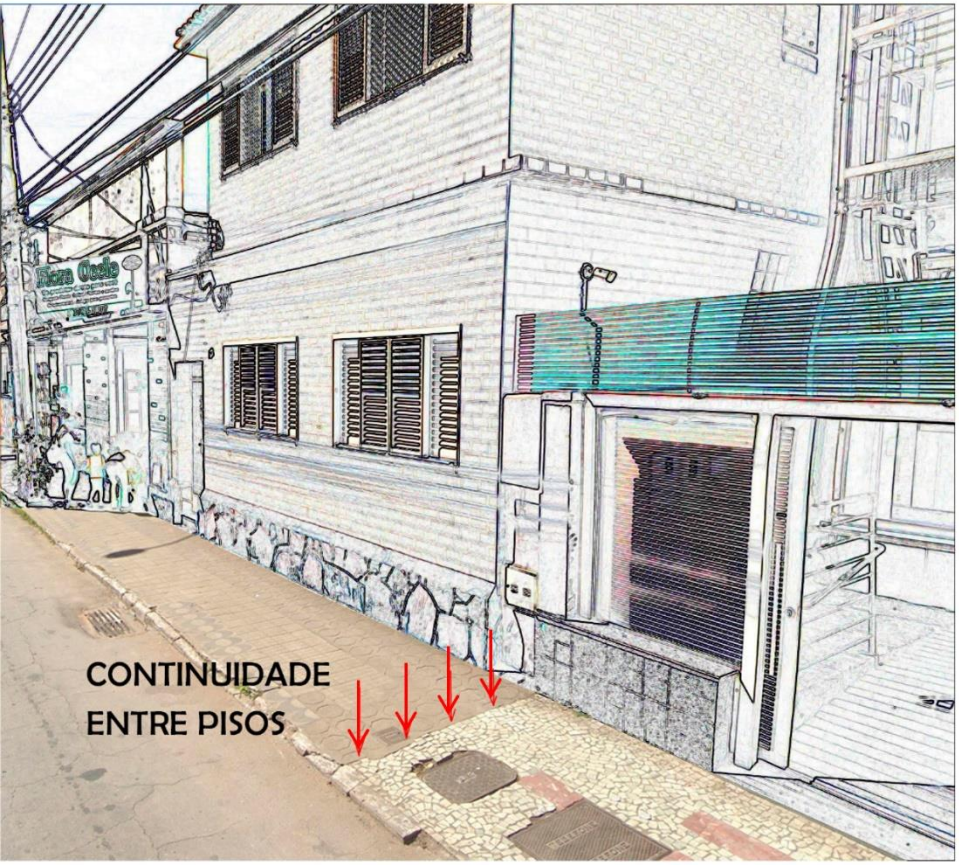

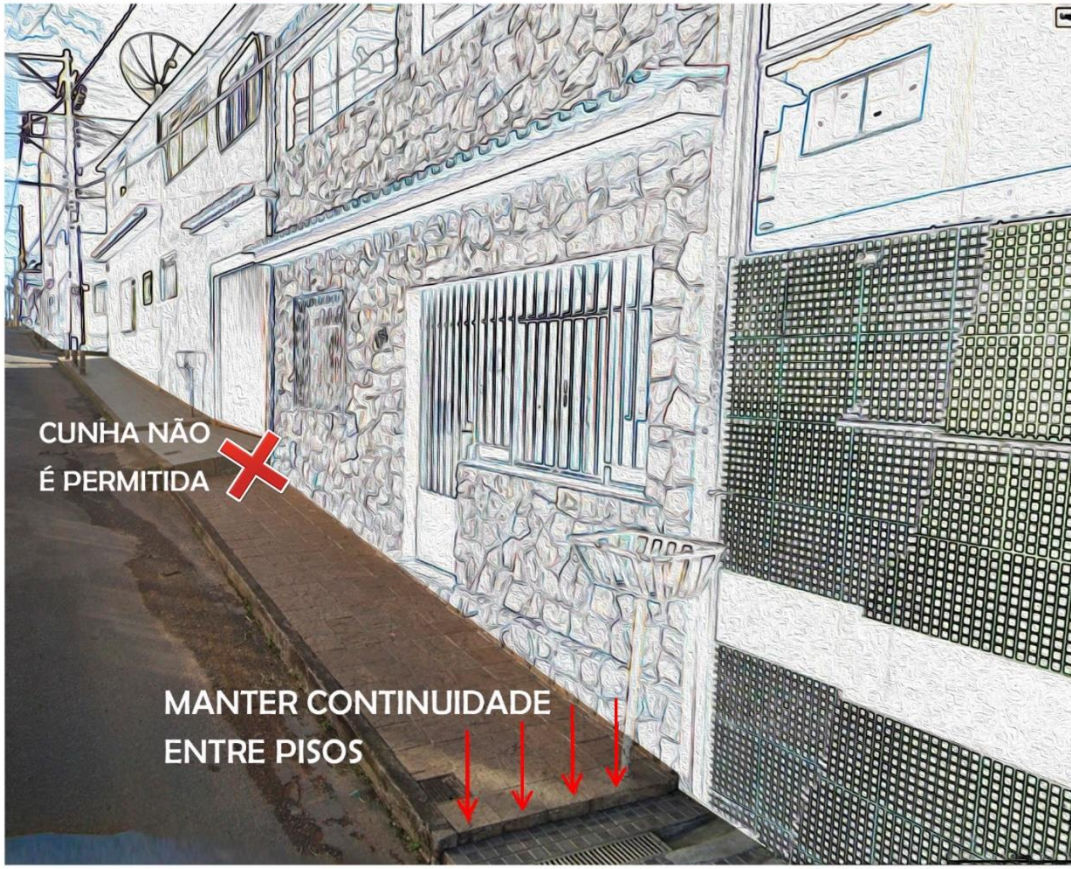

ANTES

DEPOIS

ANTES

DEPOIS

Projeto Calçadas Verdes e Acessíveis. Vencedor do Prêmio Mobilidade Minuto da IVM Cidade em Movimento. (Foto Gilmar Altamirano)

10. Perguntas e Respostas

Pergunta: Onde posso fazer rebaixamento de guia?

Resposta: Na frente de garagens, na frente das faixas de pedestres, em imóveis de esquina e próximo à vagas especiais para pessoas com deficiência. Em nenhuma circunstância o rebaixamento de guia pode inviabilizar o mínimo de 90cm da faixa livre.

Pergunta: Postos de Combustíveis estão dispensados de ter passeio?

Resposta: Não há legislação que desobrigue estabelecimentos comerciais de terem passeio;

Pergunta: Qual é o local para instalar lixeira?

Resposta: Caso o passeio tenha mais que 1,20m de largura, na faixa de serviço; caso contrário não é permitida a instalação;

Pergunta: Minha casa foi construída acima do passeio, como não posso usar cunha de concreto, quais são as minhas alternativas?

Resposta: Rebaixar a garagem ou usar cunha móvel/retrátil;

Pergunta: posso ter degrau(s) no passeio?

Resposta: não, a NBR9050 não permite degrau(s) nos passeios e estabelece que esse deve ter ter a mesma inclinação da rua.

11. Referências

- Lei Municipal 113/1951 – Código de Obras;
- Lei Municipal 359/1957 - Código de Obras;
- Norma Brasileira NBR 1338/1990 Execução e utilização de passeios públicos;
- Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto das Cidades;
- Decreto Federal 5.296/2004 – Normas Gerais e Critérios para a acessibilidade;
- Lei Complementar Municipal 31/2011 - Uso e a Ocupação do Solo Urbano;
- Lei Complementar Municipal 33/2011 – Uso e a Ocupação do Solo Urbano;
- Lei Federal 13.146 – Lei 13.146/2015 Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- Lei Municipal 5.875/2017
- Decreto Federal 9.451/2018 – Regulamento o art. 58 da Lei 13.146/2015;
- Norma Brasileira ABNT NBR 16537/2016 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso;
- Lei Municipal 5.875/2017 – Construção de Muros e Passeio em Terrenos;
- Norma Brasileira ABNT NBR 9050/2020 - Acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbano;
- Cartilha Ilustrativa Padrão de Passeios de Belo Horizonte.

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Secretaria de Planejamento

Elaboração: Prof. Dra. Franciele Ferreira

Revisão: Especialista Eduardo Ronchetti

INSTITUTO FEDERAL
Minas Gerais
Campus Congonhas

COLABORAÇÃO TÉCNICA:
IFMG-CAMPUS CONGONHAS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

CONSELHO MUNICIPAL DE
DEFESA DOS DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA